



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R\$ 9.650.000,00 (nove milhões seiscentos e cinquenta mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.12.361.0012.2032.3.1.90.11.00	ficha 145	R\$ 100.000,00
02.05.02.12.361.0014.2024.3.1.90.11.00	ficha 153	R\$ 1.000.000,00
02.05.02.12.365.0014.2025.3.1.90.11.00	ficha 170	R\$ 650.000,00
02.05.03.12.361.0014.2129.3.1.90.11.00	ficha 194	R\$ 500.000,00
02.07.01.10.301.0015.2110.3.1.90.04.00	ficha 254	R\$ 150.000,00
02.07.01.10.301.0015.2110.3.1.90.11.00	ficha 255	R\$ 250.000,00
02.05.02.12.361.0014.1004.4.4.90.51.00	ficha 150	R\$ 2.000.000,00
02.05.02.12.365.0014.1002.4.4.90.61.00	ficha 169	R\$ 2.000.000,00
02.14.03.14.512.0028.1014.4.4.90.51.00	ficha 662	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para fazer frente aos créditos suplementares abertos fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor total de R\$ 9.650.000,00 (nove milhões seiscentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.05.03.12.361.0014.2029.3.1.90.11.00	ficha 189	R\$ 500.000,00
02.05.03.12.365.0014.2030.3.1.90.11.00	ficha 196	R\$ 400.000,00
02.05.03.12.365.0014.2130.3.1.90.11.00	ficha 201	R\$ 150.000,00
02.05.03.12.366.0014.2132.3.1.90.11.00	ficha 206	R\$ 70.000,00
02.07.01.10.301.0015.2110.3.3.90.36.00	ficha 257	R\$ 600.000,00
02.07.01.10.302.0016.2126.3.1.90.11.00	ficha 304	R\$ 430.000,00
02.11.01.22.661.0009.2018.4.4.90.61.00	ficha 548	R\$ 7.500.000,00

Art. 3º A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, conforme art. 42 da Lei 4.320, na medida que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de novembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal